

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.01.01-CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.01.01-CMM

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) José Nilson Farias Sousa Júnior, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.06.01.01-CMM e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.06.01.01-CMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL, JUNTO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEL E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL, JUNTO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI	7.0	Mês		
a)Atender às consultas (ilimitadas) das áreas administrativa e patrimonial, de forma presencial e via telefone, fax, e -mail, ou outros meios eletrônicos; b)Acompanhamento semanalmente nas atividades internas, constatando que o saldo em banco de dados é idêntico ao saldo real. c)Acompanhamento de entradas, saídas, conferência de assinaturas em requisições e em atesto de notas fiscais. d)Acompanhamento junto ao movimento de liquidações da contabilidade junto ao almoxarifado, orientação no recebimento das mercadorias no ato da chegada. e)Acompanhamento junto ao responsável para o manuseio e implantação do sistema, atualizando o controle de abastecimento e de peças e serviços. f)Acompanhamento nos fechamentos mensais das NOTAS FISCAIS, orientação no arquivamento de vales de combustível para recebimento de qualquer fiscalização. g)Acompanhamento de informação dos bens adquiridos no Exercício, junto ao TCE-CE (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA), através do Sistema de Informações Municipais - SIM. h)Acompanhamento de Devoluções de bens ao Executivo					



Municipal, caso ocorram. i) Avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, cumprimento do calendário de obrigações, registros de estoques nos almoxarifados, registro e controle do patrimônio, da frota, do combustível, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços; e j) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, efetuar treinamentos, para corrigir as eventuais falhas detectadas; k) Orientar o(s) responsável(is) pelo serviço de controle interno. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Para os serviços, objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da CÂMARA, e não presencial, os profissionais abaixo especificados: a) 01 (um) profissional de nível técnico, com experiência comprovada para o objeto desta licitação; b) 01 (um) profissional de nível superior, na área contábil, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com experiência comprovada para o objeto desta contratação ou 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA, com experiência comprovada para o objeto desta contratação. 6.1. Carga Horária Presencial a) 01 (um) profissional de nível técnico, com carga horária de 30 (trinta) horas por semana; b) A carga horária PRESENCIAL refere-se a demanda realizada no âmbito do Órgão Contratante, realizado somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos. 6.2. Carga Horária Não Presencial a) 01 (um) profissional de nível superior na área contábil, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou 01 (um) profissional de nível superior, na área administrativa, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração - CRA; b) carga horária NAO PRESENCIAL refere-se a demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. c) Os serviços NAO PRESENCIAIS em tempo integral de consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores deste Órgão decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Martinópolis, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 26.016,69 (vinte e seis mil e dezesseis reais e sessenta e nove centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.06.01.01-CMM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.06.01.01-CMM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.06.01.01-CMM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Martinópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARTINÓPOLE/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINOPOLE
CNPJ/MF Nº 00.592.140/0001-04
JOSÉ NILSON FARIAS SOUSA JÚNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.